



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 05 / 04 / 2004


SERVIDOR

Aparecida Borges Perim
Assistente Legislativo

LEI Nº 483 DE 05 DE ABRIL DE 2004.

EMENTA: ATUALIZA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA E DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM CONFORMIDADE COM INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONCEDE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte LEI:

Artigo 1º -Fica atualizado o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Marilândia, no percentual de 20% (vinte por cento).

Artigo 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Marilândia será atualizado no mesmo índice do subsídio dos Vereadores.

Artigo 3º - Fica atualizado o subsídio mensal dos Secretários Municipais, no percentual de 20% (vinte por cento).

Artigo 4º - Fica atualizado a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Marilândia, no percentual de 20% (vinte por cento).

Artigo 5º - Concede gratificação no percentual de 20% (vinte por cento), aos servidores que possuem nível superior completo.

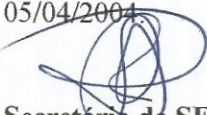
Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2004.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 05 de abril de 2004.


JOSE CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD.
Da P.M.M. Em,
05/04/2004


Secretária da SEMAD.
Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO
EM: 05 / 04 / 2004

SERVIDOR
Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD